



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 16/2022

Moção de Apelo ao Congresso Nacional para que realize mudanças no Código Civil em face do Livro V, Capítulo II, que trata da Herança e sua Administração, incluindo como dever dos herdeiros à responsabilidade pelos animais deixados pelo falecido.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Vereadora Mônica Morandi, em conjunto com os vereadores que esta subscrevem, requerem a apreciação e aprovação do nobre Plenário, da presente **Moção de Apelo** ao Congresso Nacional para que realize mudanças no Código Civil em face do Livro V, Capítulo II, que trata da Herança e sua Administração, incluindo como dever dos herdeiros à responsabilidade pelos animais deixados pelo falecido, nos seguintes termos.

Justificativa

É crescente a importância que animais de estimação têm tomado na vida das pessoas, muitas vezes, são tratados como verdadeiros filhos e, diante deste cenário, é inegável pensar o que acontece com os bichinhos quando seu tutor falece, principalmente pelo fato de que a Legislação Brasileira não oferece a eles o mesmo respaldo.

Não rara é a situação em que animais ficam desamparados após a morte de seus tutores, menos rara ainda, é a luta e, muitas vezes, a briga pela herança nos tribunais, enquanto os animais ficam largados e ninguém quer se responsabilizar por aqueles que um dia foram o grande amor da vida de seus tutores.

Sabe-se que, embora, não se possa destinar seus bens



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

diretamente ao pet, há a possibilidade de, em vida, o tutor destinar parte de seu patrimônio a uma pessoa, condicionando o recebimento dos bens ou valores ao cuidado do bichinho, ao encargo de aceitar ser seu tutor, utilizando o patrimônio em benefício dele.

Fato é que, é imprescindível fazê-lo em vida, deixando um testamento que precisa ser registrado em cartório para que tenha toda a segurança jurídica e, na maioria das vezes, isso ainda não ocorre. Após o falecimento de seu tutor, em muitos casos, o animal fica abandonado, grande parte morre sem nenhum tipo de cuidado e, em um momento onde já se reconhece que os animais são seres sencientes, não devemos mais lidar com essas situações com normalidade.

Portanto, é preciso que as políticas públicas estejam em constante movimento e garantam os direitos dos cidadãos e seres vivos, não obstante, reflitam sobre as responsabilidades dos herdeiros.

Diante disto, peço aos nobres pares, o apoio à presente propositura, na busca de mudanças no nosso Código Civil, que visem garantir os cuidados aos animais de falecidos, atribuindo responsabilidade aos herdeiros.

Valinhos, 14 de fevereiro de 2022.

AUTORIA: Mônica Morandi